



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



## PROJETO DE LEI N° 17 /2023

Altera a Lei Complementar nº 04, de 1º de setembro de 1998, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arinos - MG e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 04, de 1º de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 96. O servidor fará jus a 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 4º As férias poderão ser usufruidas em dois períodos, não podendo nenhum deles ter duração inferior a dez dias úteis, de acordo com o interesse do serviço.” (NR)

“Art. 97.....

§ 1º É facultado ao servidor converter 10 (dez) dias úteis das férias em abono pecuniário, desde que requeira com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

”(NR)

“Art. 101. Aos servidores ocupantes de cargo efetivo de advogado, assistente jurídico, procurador e demais integrantes do grupo jurídico, da administração pública municipal direta, autarquia, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista serão concedidos 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias anuais, a partir do período aquisitivo de 1998.” (NR)

30/Mar/2023 000012447-Câmara MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br

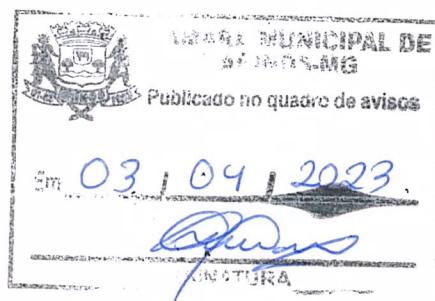


**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 30 de março de 2023.

Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA  
Solidariedade

30/Mar/2023 000012447 :CÂMARA MUNICIPAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS - MG

Telefone: (38) 3635-1347

Rua Professor Benevides, 385 - Centro - CEP 38.680-000 - Arinos-MG  
E-mail: camaraarinos@hotmail.com - Site: www.camaraarinos.mg.gov.br



## JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arinos, em seu art. 96, garante ao servidor 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

O seu art. 101, por sua vez, estabelece que “*aos servidores ocupantes de cargo efetivo de advogado, assistente jurídico, procurador e demais integrantes do grupo jurídico, da administração pública municipal direta, autarquia, fundacional, empresas públicas e sociedades de economia mista serão concedidos trinta dias de férias anuais, a partir do período aquisitivo de 1998.*”

O projeto de lei que ora apresento visa alterar esses dispositivos para conceder 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias aos servidores municipais, assim como já feito no âmbito estadual. Busca-se, assim, aumentar o período de descanso do servidor, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida.

Além disso, o presente projeto prevê a possibilidade de o servidor usufruir as férias em dois períodos, desde que nenhum deles tenha menos de 10 dias úteis, bem como a possibilidade de conversão de 10 dias úteis da férias em abono pecuniário.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei.